

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I

MARCELO NEGRI SOARES

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marcelo Negri Soares; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-386-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITOS SOCIAIS, CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Governança. 3. Novas tecnologias. XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS I

Apresentação

O estudo do grupo DIREITO CONSTITUCIONAL, INTERNACIONAL, GOVERNANÇA, NOVAS TECNOLOGIAS E FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS foi objeto do primeiro dia de apresentação de pôster do XI Encontro Internacional do CONPEDI, realizado no dia 13 de outubro p.p., na cidade de Santiago do Chile.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, retomar aos eventos presenciais depois de dois anos de cumprindo o distanciamento ocasionado pela epidemia de Covid 19.

Importante, também, destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, principalmente nessa inauguração da modalidade Poster nos eventos internacionais do CONPEDI.

Dando início as apresentações dos posteres, os primeiros a apresentarem, vieram de Minas Gerais Matheus e Yago, trouxeram o trabalho sobre o Processo Eletrônico: obstáculos ao acesso a justiça, abordando as dificuldades, num país plural, do acesso a justiça, sendo os processos eletrônicos.

Em seguida Sofia e Anne, vindas de Brasília apresentaram pôster sobre as Plataformas digitais, concorrência e cláusulas de exclusividade: uma análise da atuação do CADE nos processos em face da IFOOD e da GYMPASS, alertando em seu trabalho da problemática do monopólio dessas empresas.

Na sequência apresentou seu poster Iguatemi, vindo de Santa Maria seu trabalho intitulado Inteligência Artificial no Poder Judiciário: estratégias e limites para a sua aplicação frente ao princípio do juízo natural, mostrou sua preocupação com a inteligência artificial subtrair o juízo natural.

No poster seguinte Débora e Alejandro, trouxeram o trabalho Desarmamento Nuclear e o Direito Consuetudinário: consequências do armamento nuclear como ferramenta da legítima defesa, abordaram aqui a problemática da nos países que possuem tecnologia nuclear e se portar essa tecnologia não deveria ser interpretado como legítima defesa.

Continuando tivemos o Pedro, também de Brasília, apresentando o poster Obrigatoriedade e Requisitos Formais e Matérias dos Planos de Governos: uma análise comparativa de como a

legislação eleitoral brasileira, chilena e peruana tratam sobre esse documento passou a apresentar sobre a obrigatoriedade e requisitos dos planos de governo. Aqui tratamos das peculiaridades da exigência desse documento nos três países estudados, dando-se ênfase para as exigências claras de conteúdo do documento no Peru, contrastando com a superficialidade do documento no Brasil

Por fim Quitéria, apresentou seu poster sobre Neurodireitos como Direitos da Personalidade: o que o Chile tem a ensinar ao Brasil? Neste trabalho primeiramente nos levou a analisar os neurodireitos como direito personalidade, ou seja, os direitos da nossa psique ou mesmo a possibilidade de modificação genética, estariam no âmbito do direito da personalidade e, como o Chile já abarca os neurodireitos, enquanto no Brasil ainda estamos em fase de Projetos de Lei.

Todas as apresentações foram seguidas de debates, que nos levaram a muitos aprendizados sobre todos os temas apresentados.

Marcelo Negri Soares

Maria Cristina Zainaghi

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO: ESTRÁTEGIAS E LIMITES PARA A SUA APLICAÇÃO FRENTE AO PRINCÍPIO DO JUÍZO NATURAL

Iguatemi Canabarro Rocha Junior

Resumo

O presente estudo tem como finalidade analisar as possíveis interferências advindas do uso da tecnologia da Inteligência Artificial (IA) no Direito, mais especificamente no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro. Neste contexto, levanta-se o seguinte questionamento: em que medida a utilização da tecnologia da IA pode prejudicar a imparcialidade assegurada pelo princípio do juízo natural? O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar a utilização da inteligência artificial pelo Poder Judiciário em face da garantia do juízo natural, expressa no art. 5º, incisos XXXVII e LIII da Constituição Federal, sob a ótica de que esse princípio, além de determinar que ninguém será submetido à tribunal ou juízo de exceção, também assegura a imparcialidade das decisões. De maneira específica, o trabalho pretende: a) debater o conceito de “viés algorítmico” no contexto da inteligência artificial, e como isso pode afetar o teor das decisões judiciais; e b) traçar algumas estratégias a fim de exemplificar como essa ferramenta contemporânea poderá contribuir para o processo jurisdicional sem prejuízo da garantia constitucional do juízo natural. Em aspectos metodológicos, utiliza-se o método dedutivo como método de abordagem, uma vez que o raciocínio dedutivo parte de princípios considerados verdadeiros e incontestáveis para chegar a conclusões objetivas de maneira formal; quanto ao método de procedimento, usa-se o analítico, em razão de que este consiste em construir e aprofundar análises, tecendo argumentações críticas diante de uma hipótese de estudo; a técnica de pesquisa da qual o trabalho se vale é a pesquisa bibliográfica, compreendendo a pesquisa documental de publicações avulsas, revistas, livros, pesquisas, monografias, dissertações e teses. Espera-se, com a realização desta pesquisa, encontrar meios que sejam capazes de mitigar os efeitos da IA para fins de produção de decisões, no intuito de serem evitadas possíveis violações a garantias processuais constitucionais, como a ampla defesa, o contraditório e o juízo natural. Nesse escopo, a utilização da IA no âmbito do Poder Judiciário deve ser limitada ao software analista, ao classificador, e outros que não possuam em suas atividades expressão valorativa e/ou de interpretação, sob pena de sofrerem influência do denominado viés algorítmico, ou seja, das convicções pessoais do programador por detrás do software, pois isso pode ocasionar diversas violações a esses institutos. Portanto, a inteligência artificial ainda deve ser aprimorada para acomodar essas garantias e, pelo menos neste momento de seu desenvolvimento, deve ser utilizada para tipos de demandas compatíveis com sua natureza.

Palavras-chave: Inteligência Artificial, Juízo Natural, Viés Algorítmico

Referências

FERRARI, Isabela; BECKER, Daniel. Direito à explicação e decisões automatizadas: reflexões sobre o princípio do contraditório. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; e WOLKART, Eric Navarro (orgs.). Inteligência artificial e direito processual: os impactos da virada tecnológica no direito processual. Salvador: Jusdivm, 2020.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Maria de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 3ª Ed. Ver. E ampl. São Paulo: Atlas, 1993.

NUNES, Dierle José Coelho; MARQUES, Ana Luiza Pinto Coelho. Inteligência artificial e direito processual: vieses algorítmicos e os riscos de atribuição de função decisória às máquinas. Revista de Processo: Revista dos Tribunais Online, São Paulo, SP, n. 285, p.421-447, nov. 2018. Disponível em: https://www.academia.edu/37764508/INTELIGÊNCIA_ARTIFICIAL_E_DIREITO_PROCESSUAL_VIESES_ALGORÍTMICOS_E_OS_RISCOS_DE_ATRIBUIÇÃO_DE_FUNÇÃO_DECISÓRIA_ÀS_MÁQUINAS_-_Artificial_intelligence_and_procedural_law_algorithmic_bias_and_the_risks_of_assignment_of_decision-making_function_to_machines. Acesso em: 25 de agosto de 2022

OLIVEIRA, Samuel Rodrigues de; COSTA, Ramon Silva. Pode a máquina julgar? considerações sobre o uso da inteligência artificial no processo de decisão judicial. Revista de Argumentação e Hermeneutica Jurídica, Porto Alegre, RS, v. 2, n. 4, p.21-39, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/HermeneuticaJuridica/article/> Acesso em: 26 de agosto de 2022.

PAOLINELLI, Camilla Matos; e AZIZ ANTÔNIO, Nacle Safar. Dilemas processuais do século XXI: entre os cérebros eletrônicos e a implementação de garantias – processuais – sobre como assegurar decisões legítimas. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; e WOLKART, Eric Navarro (orgs.). Inteligência artificial e direito processual: os impactos da virada tecnológica no direito processual. Salvador: Jusdivm, 2020.

ROSA, Alexandre Morais da; GUASQUE, Bárbara. O avanço da disrupção nos tribunais brasileiros. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; e WOLKART, Eric Navarro (orgs.). Inteligência artificial e direito processual: os impactos da virada tecnológica no direito processual. Salvador: Jusdivm, 2020.

SALLES, Bruno Makowiecky. Jurisdição e inteligência artificial. Escola do Poder Judiciário do Acre. Revista Jurídica. Acre, ano 1, nº 0, 2021. Disponível em: https://www.academia.edu/44739882/Jurisdição_e_Inteligência_Artificial. Acesso em 30 de agosto de 2022.